



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

P O R T A R I A N º 4 1 / 2 0 2 6

Dispõe sobre a designação de Comissão para realização de Prova de Conceito (PoC) referente à Dispensa Eletrônica nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 008/2026, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Vereadora **IVONETE LACERDA ASSIS**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização da Dispensa Eletrônica nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 008/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação prática das funcionalidades e características do sistema/produto ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar;

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Referência acerca da realização de Prova de Conceito (PoC), destinada à comprovação do atendimento integral às exigências técnicas e funcionais da contratação;

CONSIDERANDO que a Prova de Conceito consiste na apresentação, via projeto piloto/amostra, do produto ofertado em pleno funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento técnico especializado pelas equipes de Tecnologia da Informação e Recursos Humanos da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito (PoC) da Dispensa Eletrônica nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 008/2026, com a finalidade de proceder à análise técnica e funcional do sistema/produto apresentado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- I-** Tiago Henrique dos Reis;
- II-** Matheus Emidio Vargas Batista;
- III-** Lídia da Silva Souza;
- IV-** Leila Angélica de Araújo Machado;
- V-** Valdete da Rocha Secco.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I-** Acompanhar a realização da Prova de Conceito (PoC);
- II-** Verificar se o sistema/produto apresentado atende integralmente às exigências constantes do Termo de Referência;
- III-** Avaliar as funcionalidades, características técnicas, operacionalidade, desempenho e aderência do sistema/produto às necessidades da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV- Emitir parecer técnico fundamentado aprovando ou reprovando a Prova de Conceito realizada pela licitante avaliada;

V- Subsidiar o Agente de Contratação e a autoridade competente quanto à aceitabilidade da proposta.

Art. 4º A Prova de Conceito consistirá na apresentação, via projeto piloto/amostra, do produto ofertado em pleno funcionamento, observadas as disposições constantes do Termo de Referência.

Art. 5º Caso a licitante em avaliação não seja aprovada na Prova de Conceito, será convocada a licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que haja declaração de vencedora apta.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, Minas Gerais, em 21 de maio de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé